



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO N.º 047/2023
PL 044-2023

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA
LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE
2.023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), consignado a seguinte unidade:

| Ficha | Fonte do Recurso/ Código Aplicação | Elemento de Despesa | Valor |
|--------------|--|--|-------------------|
| 12 | 01 110 | 3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 50.000,00 |
| 89 | 01 220 | 3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 200.000,00 |
| Total | | | 250.000,00 |

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante anulação parcial de dotação, representado no quadro abaixo, conforme segue:

| Ficha | Fonte Recursos/ Código Aplicação | Elemento da Despesa | Valor |
|-------|-------------------------------------|---|-------------------|
| 84 | 01 110 | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 90 | 01 220 | 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000,00 |
| 96 | 01 220 | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 120.000,00 |
| | | Total | 250.000,00 |

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 19 de dezembro de 2023.

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente